

# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 17 de Dezembro de 2016

Número

2443

# DECRETO N° 6.794, DE 16DE DEZEMBRODE 2.016.

"Altera o Decreto n. 6.650 de 03 de dezembro de 2.015"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a alteração contratual da empresa RAHE Empreendimentos e Participações Ltda.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal n. 6.650/2015:

Onde se lê:

Art. 1°. "[...] de propriedade da RAHE EMPREENDIMENTOS E PARTI-CIPAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.650.840/0001-28, assim distribuído:"

Leia-se:

Art. 1°. "[...] de propriedade da RAHE EMPREENDIMENTOS E PARTI-CIPAÇÕES LTDA., representada por seu sócio Luiz Rogério Perilli, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.650.840/0001-28, assim distribuído:"

Art. 2° - Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 6.650/2015.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE PREFEITO MUNICIPAL

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.522, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dá denominação a via pública - Rua "PEDRO MALA-CHIAS DA CUNHA FILHO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua "Pedro Malachias da Cunha Filho" a Rua "08", localizada no Jardim Angélica, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

# LEI ORDINÁRIA Nº 3.523, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dá denominação a via pública - Rua JOÃO CARAPETI-COF FILHO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua "JOÃO CARAPETICOF FILHO"a

Rua "07", localizada no Jardim Angélica, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.524, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dá denominação a via pública - Rua"Ângelo Zanca"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua "Ângelo Zanca"a Rua (10), localizada no Jardim Residencial Monte Bello, no município de Leme/SP.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

# LEI ORDINÁRIA Nº 3.525, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre denominação de vias públicas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada Rua José Visentima Rua "25" (vinte e cinco), sem denominação, localizada no Jardim Residencial Quaglia.

Artigo  $2^{\rm o}$  - Fica denominada Rua Marcus Vinicius Misson a Rua "07" (sete), sem denominação, localizada no Jardim Flórida.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei n° 2.543/2001 e a Lei n° 2.730/2004.

Leme, 07 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 40/2015

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Evandro Antonio Fioramonte-ME.

MODALIDADE: Tomada de Preços n. º 11/2015.

OBJETO:Contratação de 2.000 (duas mil) horas de serviços referentes àmanutenção industrial nos equipamentos desta Autarquia, compreendendo:montagem, torno, solda e ajuste.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2016. Leme, 16 de dezembrode 2016.

> JOSÉ ROBERTO TONOLLI Diretor-Presidente

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: RRX Construtora e Comércio Ltda-ME; OBJETO: Serviços de pinturas em diversas escolas do Município; DATADAASSINATURA: 09.11.16: LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 09 de Novembro de 2016 Publique-se.

> Flávia Elizabeth Terossi Dias Secretária Municipal de Educação

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Terra Brasil Terraplanagem e Construção Civil Ltda-EPP; OBJETO: Locação de horas máquina para utilização no aterro sanitário municipal; VALOR GLOBAL: R\$ 69.895,20; PRAZO: 30 dias; DATA DAASSINATURA: 16.12.16: LICITAÇÃO: Convite nº 064/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 12 de dezembro de 2016 Publique-se.

José Roberto Braghim Secretário do Meio Ambiente

#### **LEMEPREV**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICIPIO DE LEME-LEMEPREV; CONTRATADA: VARITUS BRASIL ME;OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E RECEPÇÃO DE NFE/CTE;VALOR GLOBAL: R\$ 7.992,00; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2016; PRAZO: 12 (DOZE) MESES LICITAÇÃO: DISPENSADA;SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 01 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLIQUE-SE

> JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR DIRETOR PRESIDENTE LEMEPREV

#### **CASA DOS CONSELHOS**

RESOLUÇÃO Nº 12/2016, de 09 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social

– COMAS, para o ano de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais, para sua adequada aplicação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a deliberação plenária realizada em 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2017.

Artigo 2º - Fica estabelecida a realização das reuniões ordinárias do COMAS, em toda segunda quarta-feira do mês, sendo: 11 de janeiro; 08 de fevereiro; 08 de março; 12 de abril; 10 de maio; 14 de junho; 12 de julho; 09 de agosto; 13 de setembro; 11 de outubro; 08 de novembro e 13 de dezembro.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data.

Leme, 09 de dezembro de 2016.

Vagner Aparecido de Oliveira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leme

#### IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, N° 668 - LEME - SP

### DECRETO Nº 6.792 DE 07 DE DEZEMBRO de 2016.

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal 3.462 de 17 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme-LEMEPREV, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
07	01	110.000	05.01.01.09.122.0054.2135-3.1.90.01.00 (18)	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Artigo 2º - O recurso para abertura do presente crédito suplementar no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Functional Programática	Valor
07	01	110.0000	05.01.01-09.122.0054.2135-3.1.90.03.00 (19)	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data. Leme, 07 de Dezembro de 2016.

Paulo Roberto Blascke Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 6.793 DE 07 DE DEZEMBRO de 2016.

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal 3.462 de 17 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme-LEMEPREV, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
07	04	610.000	05.01.01.09.122.0055.2135-3.1.90.01.00 (20)	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000.00

Artigo 2º - O recurso para abertura do presente crédito suplementar no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Functional Programática	Valor
07	04	610.0000	05.01.01-09.122.0055.2135-3.1.90.03.00 (21)	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data. Leme, 07de Dezembro de 2016

Paulo Roberto Blascke Prefeito do Município de Leme